

## Decreto nº 1481 de 04 de fevereiro de 2014

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2014 no município de Santa Maria Madalena, juntamente com os municípios de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, Sumidouro e Trajano de Moraes, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** A 1ª CIPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CIDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 2º.** A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.



**Art. 3º.** A 1ª CIPDC será presidida pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil do Município de Santa Maria Madalena ou, em sua ausência, pelo Guarda Municipal Teófanos Alves Pereira.

**Art. 4º.** A coordenação da 1ª CIPDC será de responsabilidade do Subsecretário Municipal de Defesa Civil do Município de Santa Maria Madalena.

**Art. 5º.** O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

**Art. 6º.** As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC correrão por conta da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações do município de Santa Maria Madalena.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto - RJ, 04 de Fevereiro de 2014.

CARMOD BARBOSA BASTOS  
PREFEITO